



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa localizada dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), para **prestação de serviço de lavagem de veículo automotivo** para manutenção e conservação da frota oficial da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Código	Quant.	Un.	Descrição:
01	2142	10	SER	Prestação de Serviço de lavagem <i>simples</i> – Carro
02	2143	05	SER	Prestação de Serviço de lavagem <i>completa</i> – Carro
03	2144	10	SER	Prestação de Serviço de lavagem <i>simples</i> – Motocicleta.
04	2145	05	SER	Prestação de Serviço de lavagem <i>completa</i> – Motocicleta.

2.1. Para os efeitos da presente contratação entende-se por:

I. Lavagem Simples: lavagem da carroceria com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza e higienização de todas as partes do veículo, como os componentes internos da cabine e externos de toda a lataria com produtos automotivos específicos para esse fim.

II. Lavagem Completa: lavagem simples, com a inclusão de polimento em toda a lataria externa dos veículos, utilizando-se cera automotiva específica. Inclui também a lavagem da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade da contratação:

Considerando que os veículos que atendem as demandas de serviços desta Casa Legislativa devem estar sempre limpos e bem conservados, uma vez que subsidiam diversas missões institucionais, faz-se necessária a presente contratação, com o intuito de manter os bens públicos (veículos da frota oficial) em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a higienização, conservação e a manutenção adequada do patrimônio público.

Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada uma vez que a Câmara Municipal não possui em seu quadro funcional servidores especializados tampouco estrutura própria e adequada para a realização de serviços dessa natureza.

Atualmente, a Câmara Municipal conta com os seguintes veículos oficiais:

- **Veículo Fiat Cronos Sedan Precision 1.8, 16V, Flex, ano/modelo 2019/2019 – Placa QQL-4519**
- **Motocicleta Yamaha XTZ 150 Crosser, ano/modelo 2019/2018 – Placa QXH-7311**

A delimitação territorial estipulada no objeto é motivada pelo fato de que não seria de maneira alguma viável ter que enviar os veículos oficiais da Câmara Municipal para outro município somente para efeito da prestação de serviço de lavagem. Por óbvio não seria vantajoso para a Administração Pública, ocasionando diversos transtornos em virtude da quantidade de combustível gasta no percurso bem como no tempo dispendido no deslocamento para buscar e levar os veículos até a empresa contratada e ao próprio tempo de execução destes serviços, que deve ser feito dentro do horário de expediente.

3.2. Da dispensa de licitação:

A contratação será feita por **dispensa de licitação**, com base no **art. 24, II, da Lei 8.666/93**:

Art. 24 É dispensável a licitação: (...)

II – para outros serviços e compras de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (...)

O limite previsto na **alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei 8.666/93** é de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme alteração feita pelo **Decreto nº 9.412/2018**.

3.3. Dos fatos e da justificativa da dispensa:

A Câmara Municipal de Pará de Minas, por meio da Comissão de Licitação, promoveu licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 17/2021**, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para contratação, por meio de registro de preço, de empresa para **prestação de serviço de lavagem de veículo automotivo** para manutenção e conservação da frota oficial da Câmara Municipal de Pará de Minas.

O referido processo teve sua regular tramitação e, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade.



Verifica-se, no entanto, que, apesar de válido e regular, não compareceram interessados em participar do processo licitatório em análise. Foi solicitada uma nova cotação de preços e após a retificação dos valores, publicado o Edital 02. Ocorre que à segunda sessão pública também não compareceram interessados, sendo então o certame declarado **deserto**, culminando em seu encerramento e arquivamento em 18/02/2022, conforme cópia dos documentos juntados às **fls. 04/33**.

Tendo em vista o interesse da Administração e a premente necessidade da contratação, a presente dispensa se faz necessária. Além disso, os elevados custos e a demora decorrentes de um novo processo licitatório ultrapassariam os benefícios que dela poderiam advir, tendo em vista o dispêndio de recursos materiais e humanos em relação ao valor do objeto a ser contratado.

Nesse sentido, pondera MARÇAL JUSTEN FILHO:

O problema não é realizar a licitação, mas repetir uma licitação que foi processada regularmente, sem que despertasse interesse aos particulares. Há uma presunção de inutilidade de repetir licitação: se ninguém ocorreu à licitação anterior, por que viria a participar da nova? Haveria desperdício não apenas de tempo, mas também de recursos públicos.

(Justen Filho, Marçal / Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12. ed. / São Paulo: Dialética, 2008. p. 298)

Soma-se a esses fatores a necessidade da aquisição do objeto ainda nesse exercício financeiro, uma vez que desde o término da vigência da última ata de registro de preços os veículos oficiais não foram enviados para a devida lavagem.

Portanto, apesar do devido planejamento e da tentativa de realização da contratação mediante a adoção de procedimento licitatório em que houve cumprimento de todas as formalidades legais pertinentes, restando evidente a regularidade dos atos administrativos realizados na condução do processo, a dispensa é medida que se impõe, já que a repetição da licitação resultaria em desperdício não apenas de tempo, mas também de recursos públicos, acarretando prejuízos para a Administração e indo de encontro ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade.

Dessa forma, nos termos da análise prévia de compras (**fls. 43/45**) e Ofício da Divisão de Licitação (**fls. 46**), a contratação será feita por meio de **dispensa de licitação pelo art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93**, posto que o valor não ultrapassa o limite estabelecido em lei.

De forma a tornar o procedimento de dispensa mais célere, isonômico e imparcial, serão utilizados os orçamentos do pregão deserto, seguindo a ordem de classificação dos preços cotados em cada item, conforme cópia do quadro de preços às fls. 05/06, buscando os fornecedores interessados e que possuem as todas as condições habilitatórias exigidas.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO:

4.1. Menor preço.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. O serviço será prestado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão, na sede da Contratada, compreendendo serviços de lavagem/limpeza dos veículos, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços nos horários agendados pela Câmara Municipal.

5.2. A prestação de serviço será previamente agendada pela Chefe de Compras e Gestão de Contratos com os prestadores de serviços.

5.3. A Contratada deverá prestar os serviços **em local próprio**, localizado dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006).

5.4. Na execução dos serviços deverão ser observados os seguintes prazos:

5.4.1. **Item 1:** até **4 horas** após a entrega do veículo – horário comercial;

5.4.2. **Item 2:** até **6 horas** após a entrega do veículo – horário comercial;

5.4.3. **Item 3:** até **2 horas** após a entrega do veículo – horário comercial;

5.4.4. **Item 4:** até **4 horas** após a entrega do veículo – horário comercial.

5.5. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço**, tais como serviços de frete, materiais, tributos, transporte, garantia, entre outros.

5.6. Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize equipamentos adequados (lavadora de alta pressão, aspirador de pó etc.), além de responsabilizar-se pela aquisição de todos os produtos químicos e insumos necessários para realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e específicos à finalidade que se destinam.

5.7. A Contratada deve manter em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço etc.), além de observar a plena obediência à todas as normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

5.8. Qualquer dano causado ao veículo (arranhões; deformações na carroceria; danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores; dano a qualquer parte interna do veículo, incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras;

danos causados aos pneus, como furos e rasgos; pintura descascada em virtude de algum produto; bem como danos causados em outros componentes por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água, como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas) enquanto estiver sob os cuidados da Contratada, desde a chegada até a saída do veículo, será de sua responsabilidade.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os objetos serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo e da proposta.

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade/adequação com as especificações constantes deste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **24 (vinte e quatro) horas** do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Câmara, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

7.1.1. GESTOR: Chefe da Divisão de Compras e Gestão de Contratos

7.1.2. FISCAL: Motorista da Câmara Municipal

7.2. Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

7.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.4. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2. Prova de constituição social, podendo ser:

8.1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de



sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2.3. em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.2.4. Decreto autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

8.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

8.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;

8.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;

8.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. Obrigações da Contratada:

9.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

9.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

9.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.8. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

9.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato;

9.1.11. Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar a correta prestação dos serviços;

9.1.12. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

9.1.13. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Câmara com respeito à execução do objeto;

9.1.14. Indenizar a Câmara por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

9.1.15. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Obrigações da Contratante:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

9.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

9.2.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

9.2.7. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao serviço prestado, prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

9.2.8. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

9.2.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

9.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.2.11. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

10. SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 ao contratado, também previstas no instrumento contratual.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com cada Autorização de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Câmara.

11.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Pará de Minas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com a descrição clara do objeto do contrato.

11.1.2. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Câmara, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.2. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital durante a vigência do contrato.

11.2.1. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Câmara, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

11.2.2. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Câmara.

11.3. Sobre o valor devido à Contratada, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.3.1. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.3.2. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.

11.3.2.1. A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento do imposto acima referido, caso não seja hipótese de retenção pela Câmara.

11.4. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data a que se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = $[(1 + \text{IPCA}/100)^{N/30} - 1] \times \text{VP}$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11.5. É **vedado** ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2022** e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01.031.0001.4012 – MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS

Elemento/Ficha

33.90.39.00-25 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Sub ficha

33.90.39.16 – Manutenção e conservação de veículos

14. LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se a Lei 8.666/1993 a este processo de dispensa de licitação, utilizando-se da opção dada pelo Artigo 191 da Lei 14.133/2021.

Pará de Minas, 12 de abril de 2022.

Evandro R. Silva
Diretor Administrativo